

Answer

外国人の人が日本で働くためには、一般的に「就労ビザ」と呼ばれる日本で働くことを目的としたビザ(在留資格)が必要です。

もし、「就労ビザ」がないのに働いていると「不法就労」となり、処罰(雇い主も含む)や「退去強制」の対象となります。

企業が外国人を雇う場合に申請する就労ビザには、貿易業務や通訳・翻訳を行うための「人文知識・国際業務」、システムエンジニアや機械設計技師などを雇うための「技術」、外国料理のクックさんなど特殊技能者を雇うための「技能」などのビザがあります。

外国企業の海外にある本店から日本の支店や事業所などに転勤する場合、あるいは海外にある日本企業の支社や関連会社で働く外国人社員が日本の本社に転勤する場合には、「企業内転勤ビザ」が必要です。ただし、「単純労働」に従事する外国人社員を、このビザで日本に転勤させることはできません。

留学生が大学卒業後、日本で就職する場合、在留資格を「留學ビザ」から「就労ビザ」(人文知識・国際業務/技術)に変更しなければなりません。(※大学卒業の3か月前になるまで申請できないので、注意が必要。)

◆決められた要件を満たした専修専門学校を卒業した人(専門士)も、就労ビザの申請ができます。(※専門課程で習得した内容と仕事の内容が関連していると認められることが重要。)

◆「人文知識・国際業務」ビザとは、文科系(法律学、経済学、社会学など)の分野に属する知識を必要とする仕事、または外国人と特定の考え方や感じ方を必要とする仕事に就く人のためのビザ。

◇貿易事務、翻訳・通訳、金融分析/語学学校の教師、デザイナー、建築家など。

◇一般的に4年生大学で文科系の学部・学科を卒業した人が日本で就職する場合に申請し、取得するビザ。

◇大学や専門学校は卒業していないが、10年以上の実務経験があり、その仕事に必要な技術もしくは知識を習得していること。

◆「技術」ビザとは、理科学(理学、工学、その他の自然科学など)の分野に属する技術や知識を必要とする業務で働く人のためのビザ。

◇IT関連の技術者、機械などの設計者、土木建築などの設計者、新製品開発の技術者など。

◆他業種に転職/同業種でも就職先を変える場合は、入国管理局で再度審査を受ける必要があります。入国管理局に行って「就労資格証明書交付申請」をしてください。

Resp.

■Para que o estrangeiro possa trabalhar no Japão é geralmente necessário o “visto de trabalho”, ou seja, **permissão para trabalhar no Japão (qualificação de permanência)**. No caso de trabalhar sem possuir o visto de trabalho será considerado como “trabalho ilegal” e sujeito à punição (incluindo o empregador) e “deportação”.

■A empresa que contratar o estrangeiro deve solicitar o visto de trabalho para exercer a atividade em relação à assuntos de comércio exterior ou de tradutor e intérprete: “Especialista em Ciências Humanas / Assuntos Internacionais”. Ao contratar engenheiro de sistemas ou de desenho mecânico: “Engenheiro”. Ao contratar cozinheiros de culinária estrangeira ou os com habilidade especial: “Especialista”

■No caso de transferência de funcionário da empresa estrangeira matriz no exterior para sua filial ou escritório no Japão, bem como, a transferência de funcionário estrangeiro da sucursal da empresa japonesa no exterior ou companhia subsidiária para a empresa japonesa matriz, é necessária a qualificação de: “Transferência dentro da própria empresa”. Mas, não se conseguirá a transferência do funcionário estrangeiro para o Japão para a execução de “trabalhos simples”, com este tipo de visto.

■O bolsista após a conclusão do curso universitário se pretender trabalhar no Japão deverá mudar a sua qualificação de permanência de “visto de estudante universitário” para “visto de trabalho” (“Especialista em Ciências Humanas / Assuntos Internacionais” ou “Engenheiro”).

(*É necessária a precaução quanto à época de solicitação da mudança de “visto”, ou seja, a partir dos 3 meses antecedentes à conclusão do curso universitário.)

◆O estudante que concluiu **uma escola de especialização técnica** que está dentro dos padrões educacionais estabelecidos (*Senmon-shi*), também poderá requisitar seu “visto de trabalho”.

(* É importante que o aprendizado do conteúdo do curso esteja relacionado ao trabalho a ser efetuado para se obter a aprovação.)

◆O visto de “Especialista em Ciências Humanas / Assuntos Internacionais” relaciona-se a trabalhos que necessitam do conhecimento na área de ciências humanas e sociais (do direito e das leis; econômicas e outras), ou ao estudo e trabalho sobre o conhecimento, modo de pensar e sentir característicos dos estrangeiros.

◇Operação do comércio exterior; tradução e interpretação; análise de finanças; professor de línguas; desenhista; arquiteto, etc.

◇Destinado geralmente ao estudante do 4º ano da faculdade, graduado no curso de ciências humanas e sociais, com o objetivo de trabalhar no Japão e que apresentou o requerimento do “visto”.

◇No caso de não se possuir a formação superior ou técnica, é **necessário no mínimo 10 anos de experiência**, possuindo conhecimento e técnica necessária para executar atividades profissionais.

◆O visto de “Engenheiro” relaciona-se a área científica: ciência, artes, e outras ciências naturais. Para obtê-lo necessita-se de técnica, habilidade e especialização na área.

◇Relacionada à tecnologia em informática, projetos e desenhos de maquinaria, engenharia civil, arquitetura, desenvolvimento de novos produtos e outros.

■No caso de troca de empresa e mudança na área profissional ou troca de empresa sem mudar a profissão é necessário dirigir-se o mais rápido possível ao **posto da imigração** e requisitar o Certificado de Autorização de Trabalho e submeter-se à **uma nova examinação**.